



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.568 / 90

EMENTA: -

DE 15 DE outubro

DE 1.990

Dispõe sobre a doação de imóvel próprio ao Estado do Ceará e adota outras providências.

REG. LIVRO

FLS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação pura e simples de imóvel de sua propriedade localizado no Centro de Apoio ao Romeiro, com as seguintes medidas e delimitações: ao NORDESTE, medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com terras do Município de Juazeiro do Norte; ao SUDOESTE, medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com rua projetada; ao NOROESTE, medindo 150,00m (cento e cinquenta metros), com terras do Município de Juazeiro do Norte e ao SUDESTE, medindo 150,00m (cento e cinquenta metros) com a Rua São Pedro perfazendo uma área de 22.500,00m² (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

Art. 2º- O imóvel acima caracterizado será doado ao Estado do Ceará, para que através da Secretaria de Indústria e Comércio- SIC/CE, seja construída a sede do Palácio da Micro-Empresa.

Art. 3º- A doação de que trata a presente Lei fica subordinada à concretização e Edificação do Palácio da Micro-Empresa dentro do prazo máximo de dois (02) anos, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1.990.